



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Santa Cecília, nº 198 – Centro – Caixa Postal 55 – Cep: 17.410-039
Fone: (14) 3484-1400 – Fax: (14) 3484-1358 – E-mail: emefalv@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO: 10/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2025.

PARECER TÉCNICO – RELATÓRIO FINAL

JOSÉ ALEXANDRE FILHO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade da contratação com a empresa detentora de menor preço para **“A escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de Cortinas, a serem utilizadas nas salas da EMEF “Governador Mário Covas” da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”**, após compulsar os autos, verificou que consta no processo:

1. OBJETO

“A escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de Cortinas, a serem utilizadas nas salas da EMEF “Governador Mário Covas” da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.

2. OBJETIVO/DEMANDA

Escolher a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de Cortinas, a serem utilizadas nas salas da EMEF “Governador Mário Covas” da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I, conforme ofício enviado pelo setor solicitante.

3. PREÇO

O Setor de Licitações e Contratos recebeu o Termo de Referência juntamente com 03 (três) orçamentos para elaboração de processo de dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se apurou que a média de preços foi de R\$ 11.992,26 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme demonstrado nos autos, valor que compreende o limite de dispensa de licitação estabelecido pelo Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

5. DIVULGAÇÃO

Através de recomendação contida no Parecer Jurídico, fora realizada a publicação na página oficial do município em 25 de Fevereiro de 2025, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interessados, encerrando o prazo às 17:00h do dia 27 de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Santa Cecília, nº 198 – Centro – Caixa Postal 55 – Cep: 17.410-039
Fone: (14) 3484-1400 – Fax: (14) 3484-1358 – E-mail: emefalv@gmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO



6. EMPRESA ESCOLHIDA

Consta do processo que no prazo aberto pelo município nenhuma empresa enviou proposta para fornecimento do objeto.

Com base nos orçamentos por mim encaminhados ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, a empresa **LEILA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME** – CNPJ nº 08.631.506/0001-00, apresentou o menor orçamento, sendo o serviço de minha preferência, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação, os quais, julgados conformes, habilitarão a mesma para o fornecimento dos itens que constam no termo de referência.

7. CONCLUSÃO

Diante o exposto e ante a manifestação contida no Parecer Jurídico, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma correta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, encaminho o presente processo ao Senhor Prefeito para despacho de autorização de aquisição com a empresa escolhida, ou emissão de qualquer outro ato que julgar conveniente.

Álvaro de Carvalho/SP, 06 de Março de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Secretário Municipal de Educação